**INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO**

Pelo presente instrumento particular de PERMISSÃO DE USO, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, BAIRRO, CEP XXXXXX, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. NOME, brasileira, ESTADO CIVIL, portadora do Documento de Identidade RG. nº XXXXXX-SSP-SP, Inscrita no CPF/MF. Sob nº. XXXXXXXXXXXX, residente na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, BAIRRO, CEP XXXXXX, Sorocaba/SP, doravante denominada simplesmente de PERMITENTE, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, BAIRRO, CEP XXXXXX, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua XXX(cargo)XXX, Sra. NOME, brasileira, ESTADO CIVIL, portadora do Documento de Identidade RG. nº XXXXXX-SSP-SP, Inscrita no CPF/MF. Sob nº. XXXXXXXXXXXX, residente na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, BAIRRO, CEP XXXXXX, Sorocaba/SP, doravante denominada simplesmente de PERMISSIONÁRIA, com fundamento na Lei Ordinária do Estado de São Paulo n.º 6.479, de 15 de agosto de 1989, têm, entre si, justos e contratados o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A PERMITENTE está autorizada a locar, para propaganda, o espaço dos muros da Escola Estadual XXXXXXXXXXXX, localizada Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, BAIRRO, CEP XXXXXX, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, por força do disposto no artigo 1º da Lei Ordinária do Estado de São Paulo n.º 6.479, de 15 de agosto de 1989.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Por este Instrumento, a PERMITENTE cede para uso da PERMISSIONÁRIA, pelo prazo determinado de \_\_\_\_\_\_\_  ano (s),  contado (s) da data de sua assinatura, e a título precário e oneroso, dos muros da Escola Estadual XXXXXXXXXXXX, localizada Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, BAIRRO, CEP XXXXXX, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

§ 1º - Poderá haver prorrogação deste contrato,  desde que haja manifestação expressa de ambas as partes, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do prazo de vigência.

§ 2º - O presente termo de contrato e o respectivo termo de prorrogação, se houver, não poderá vigorar além de 05 (CINCO) anos contados da data de assinatura deste termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a utilizar os muros dos muros da Escola Estadual XXXXXXXXXXXX, única e exclusivamente, para propaganda, sendo vedada a propaganda de conteúdo político, as referentes a cigarros, bebidas e outros produtos nocivos à saúde, bem como as que promovam jogos ou diversões que atentem contra os bons costumes.

**CLÁUSULA QUARTA**

A presente permissão de uso é concedida a título precário, intransferível, por prazo determinado.

**CLÁUSULA QUINTA**

Pela utilização dos muros da escola, a PERMISSIONÁRIA pagará a importância de R$ .........................................(......................................................................), nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, por intermédio de depósito bancário a ser realizado na conta corrente nº ............................, agência ........., do Banco do Brasil S.A., titularizada pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL XXXXXX.

§ 1º - Na hipótese de ser realizada a prorrogação do presente instrumento, a importância prevista no *caput* será devidamente reajustada pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M ou outro que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA**

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a:

I - durante o prazo de vigência da permissão, a utilizar os muros da escola, única e exclusivamente, para os fins constantes na cláusula segunda;

II - não efetuar no local cedido, qualquer construção ou benfeitorias, sem autorização expressa da PERMITENTE;

III - não ceder ou transferir o espaço dos muros a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for;

IV - responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização dos muros da escola;

V - responsabilizar-se pela limpeza e conservação dos muros da escola, devendo providenciar, às suas expensas, a manutenção;

VI - não permitir que terceiros promovam atos de vandalismo, dando imediato conhecimento à PERMITENTE de qualquer ato que se verifique;

VII - responder, perante o Poder Público, pelos tributos referentes à área dos muros, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da permissão de uso, responsabilizando-se também, pelas despesas de pintura e manutenção;

VIII - devolver os muros e eventuais benfeitorias, caso deixe de utilizá-lo, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, às quais passarão a integrar o patrimônio escolar;

IX - iniciar a implantação das propagandas no prazo máximo de 01 (um) mês, e sua conclusão no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da assinatura do respectivo instrumento de permissão;

XII - o não cumprimento do disposto em qualquer cláusula constante do instrumento de permissão implicará na reversão ao patrimônio público escolar, dos muros e todas as benfeitorias nele contidas, realizadas pela PERMISSIONÁRIA, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

É vedado à PERMISSIONÁRIA:

I - Transferir o presente contrato, nem que seja nas mesmas condições;

II – Subcontratar o objeto deste instrumento;

III - Efetuar transações comerciais em nome da escola ou em nome da PERMITENTE;

VI - Realizar reformas ou modificações nos muros da Escola;

V - Criar objeções quanto à realização de festas ou outras atividades sociais realizadas na escola;

VI – Realizar a propaganda: de bebida alcoólica, de qualquer tipo de tabaco, de qualquer tipo de medicamento ou produto químico farmacêutico, de produtos nocivos à saúde, de jogos ou diversões que atentem contra os bons costumes;

VII - Instalar equipamentos de alto consumo de energia elétrica (tais como fogão elétrico e aquecedores).

**CLÁUSULA OITAVA**

A PERMISSIONÁRIA depositará na conta corrente nº ............................, agência ........., do Banco do Brasil S.A., titularizada pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL XXXXXX, a título de caução, a importância de R$ .............................(......................................................) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, referente ao primeiro ano de vigência do mesmo. Dita importância depositada servirá de garantia ao fiel cumprimento do presente contrato e ao pagamento de multas que venham a ser aplicadas pela PERMITENTE.

§ 1º -   No caso de reajuste, previsto na Cláusula Quinta do presente instrumento, a PERMISSIONÁRIA obriga-se a depositar, na mesma conta bancária acima referida, a quantia necessária a assegurar sejam mantidos, a título de caução, os 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato.

§ 2º -    A caução será liberada 30 (trinta) dias após o término do contrato, integralmente ou o saldo existente após eventuais deduções.

 § 3º - A devolução da caução deverá ser solicitada pela PERMISSIONÁRIA.

**CLÁUSULA NONA**

1. Pelo atraso no pagamento mensal incidirá sobre a PERMISSIONÁRIA a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal.

Parágrafo único: O atraso por mais de 30 (trinta) dias implicará em infração contratual.

2.      A infração de qualquer das cláusulas ajustadas acarretará a rescisão contratual.

§ 1º - A parte prejudicada notificará a outra, por escrito, sobre a infração cometida.

§ 2º - A parte notificada deverá se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento do comunicado, sobre a correção do desvio e o cumprimento da obrigação.

3.      Pela rescisão do presente contrato será aplicada a multa de 10%  (dez por cento) sobre o valor anual atualizado do contrato em favor da parte inocente.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Correrão por conta única e exclusiva da PERMISSIONÁRIA, quaisquer impostos, taxas e outros ônus fiscais que incidem ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, bem assim, as despesas de conservação ou reformas eventualmente necessárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A revogação da permissão não importará em direito à PERMISSIONÁRIA de indenização pelas melhorias por ventura introduzidas nos muros, ressalvado o direito de retirar as instalações consideradas removíveis e de sua propriedade, devolvendo-o nas mesmas condições que recebeu.

Fica eleito o foro da sede da Comarca de Sorocaba-SP, para dirimir quaisquer dúvidas que possam decorrer do presente instrumento.

E, por assim se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, para um único efeito, perante as testemunhas abaixo.

Sorocaba, XXX de XXXX de 2015.

PERMITENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME**

**Diretora Executiva**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL XXXXXX**

PERMISSIONÁRIA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME**

**Cargo**

**NOME DA EMPRESA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF/MF. Nº.

RG. Nº

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF/MF. Nº.

RG. Nº